



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.567/2018

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.017 de 28/11/2017 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 62.610,00** (sessenta e dois mil seiscentos e dez reais) para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(224)3.3.90.94	F1 Indenizações Trabalhistas	300,00
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
(253) 4.4.90.52.00	F5 Equipamento e Material Permanente	4.100,00
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E GARAGEM E OFICINA	
02.07.01	MANUT GARAGEM E OFICINA	
26.782.0013.2.028	MANUT GARAGEM E OFICINA	
(195)3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	2.850,00
02.07.02	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
(204)3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0013.2.030	MANUT. DO URB OBRAS E SERVIÇOS	
(212) 2.2.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física	7.250,00
02.06	DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(122) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.06.02	FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENSINO-	
12.361.0003.2.020	FUNDEB	
(158) 3.1.90.94.00	MANUT. DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	
F2	Indenizações Trabalhistas	3.400,00
02.06.05	ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(187) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.370,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(73) 3.3.90.30.00	F2 Material de consumo	27.000,00
(75) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	2.400,00
10.301.0002.2.040	MANUT. DO SETOR DE FARMACIA E FISIOT	
(624) 3.3.90.32.00	F5 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
10.301.0002.2.043	MANUT. DO SETOR TRANSPORTE E	
(101) 3.3.90.36.00	AMBULANCIA	
F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.740,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNID. BASICA DE PRONTO	
(107) 3.3.90.36.00	ATENDIMENTO	
F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
02.02.	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005	MANUT. GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(41) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.100,00
02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS	
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0006.2.003	MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDAR	
(26) 3.3.90.30.00	F1 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES		62.610,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 62.610,00** (Sessenta e dois mil seiscentos e dez reais) abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

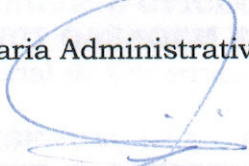
(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(78) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	32.000,00
02.04	DEPTO DE ORÇ FINANÇAS CONTAB	
02.04.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0009.0.002	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
(60) 3.1.90.91.00	F1 Sentenças Judiciais	28.910,00
02.02	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005	MANUT. GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(43) 4.4.90.52.00	F1 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	62.610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 05 de julho de 2018


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública